



## EDITAL PAP Nº 01/2009

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base na Resolução nº 004/2007 – CONSUNI e objetivando a CHAMADA 01/2009 do Programa de Apoio à Pesquisa – PAP/2010, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital:

1. **OBJETIVO:** O Programa de Apoio à Pesquisa - PAP da UDESC destina-se a apoiar financeiramente projetos de grupos de pesquisa emergentes ou consolidados, contribuindo para a consolidação da pesquisa institucional; a otimização dos recursos destinados à pesquisa; a integração dos pesquisadores em grupos de pesquisa; a consolidação de uma política institucional para os grupos de pesquisa e a nucleação de novos programas de pós-graduação *Stricto sensu*.

2. **PÚBLICO ALVO:** Grupos de pesquisa institucionais, certificados pela PROPPG e inscritos conforme as normas estabelecidas neste edital, desde que compostos por professores pesquisadores, técnicos e alunos, vinculados à instituição, de acordo com os seguintes critérios:

- I. estar cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do Brasil junto ao CNPq;
- II. o líder do grupo deverá possuir a titulação de doutorado;
- III. o grupo deve ser constituído por no mínimo dois e no máximo dez professores;
- IV. os professores, técnicos e alunos não poderão participar em mais de dois grupos institucionais;
- V. dois grupos não poderão compartilhar mais do que uma linha de pesquisa ou mais do que 50% de seus professores pesquisadores;
- VI. as linhas de pesquisa, limitadas a duas por grupo, deverão estar vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e/ou linhas de pesquisa de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da UDESC, com relevante e evidente impacto institucional.

2.1. Os grupos de pesquisa, constituídos de acordo com os critérios aqui estabelecidos, poderão contar com a participação de professores pesquisadores não vinculados à instituição (exceto como 1º líder), respeitado o limite máximo de dez professores por

grupo. Entretanto, esses pesquisadores não serão computados para efeito de estratificação dos grupos ou para o cálculo do limite máximo de recursos que o grupo poderá receber.

### 3. VALOR DO FINANCIAMENTO

3.1. O valor dos recursos financeiros alocados para esta edição do Programa de Apoio à Pesquisa - PAP, conforme o art. 4º da Resolução nº 004/2007 – CONSUNI, será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

3.2. Os recursos serão destinados às atividades de pesquisa, incluindo estruturação e manutenção de condições laboratoriais (Anexo 1 – Edital PAP 01/2009).

3.2.1. Dentre as atividades de pesquisa, incluem-se os serviços de terceiros (PF e PJ) e as despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa do grupo). Não se incluem as despesas destinadas a viagens para congressos, eventos, visitas, cursos e similares, pagamento de bolsas e salários.

3.2.2. Define-se como estruturação e manutenção de condições laboratoriais a aquisição e manutenção de materiais permanentes e de consumo para laboratórios, dentre os quais acervo bibliográfico, que poderão ou não ser compartilhados entre grupos.

3.2.3. Para aquisição de microcomputadores e impressoras (materiais permanentes) os pedidos deverão ser acompanhados de anuênciia do Diretor Geral do Centro, não se incluem aqui os componentes (materiais de consumo) para manutenção e atualização de computadores.

3.2.4. Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica dos professores pesquisadores em Periódicos e Anais de Congressos, desde que comprovado o aceite do trabalho.

3.3. Não é permitido o pagamento de:

- I. salários, bolsas, diárias, alimentação ou consultoria;
- II. edificações e obras em instalações físicas;
- III. participação de docentes pesquisadores, técnicos e discentes em eventos científicos, tecnológicos, artísticos-culturais, como congressos e similares, em estágios de aperfeiçoamento ou atualização, na forma de passagens, diárias e/ou despesas de inscrição.

3.4. Os recursos serão repassados aos Centros e utilizados segundo orçamento e cronograma de desembolso definido em cada proposta.

3.4.1. O orçamento proposto deverá justificar-se pelas ações dos projetos de pesquisa novos ou em andamento do grupo.

3.5. Mudanças de rubrica após a liberação dos recursos somente serão permitidas mediante apresentação de justificativa formal e aprovação pela PROPPG.

### 4. INSCRIÇÕES

Documentos necessários para inscrição:

- i) Formulário de Inscrição (Anexo 2 – Edital PAP 01/2009) Cópia física e virtual;
- ii) Capas dos Projetos de Pesquisa Novos (Anexo I - Edital PIC 2009/2010) ou em andamento (Anexo II- Edital PIC 2009/2010) de cada Grupo de Pesquisa (cópias físicas);
- iii) Cópias dos contratos de fomento de cada Grupo de Pesquisa (cópias físicas).

4.1. As inscrições serão realizadas em formulário próprio (Anexo 2 – Edital PAP N° 01/2009), encaminhado pelo 1º ou 2º Líder dos Grupos juntamente com os demais documentos necessários para inscrição à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro até 16 de novembro de 2009, que as encaminhará à PROPPG até o dia 18 de novembro de 2009.

4.1.1. O orçamento e cronograma de desembolso, integrantes do Anexo 2 (do Edital PAP N° 01/2009), deverão ser remetidos em branco quando da inscrição, devendo ser informados e protocolados pelo 1º ou 2º Líder dos Grupos de Pesquisa na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação dos Centros, após a divulgação dos recursos máximos disponibilizados a cada grupo de pesquisa institucional. Uma vez recebidos os orçamentos, a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação de cada Centro enviará à PROPPG o anexo 3 (do Edital PAP N° 01/2009) preenchido com os valores da distribuição orçamentária por elemento de despesa de cada Grupo de Pesquisa contemplado, para que sejam liberados os recursos a partir de 01 de fevereiro de 2010.

4.1.2. A cada grupo será permitido o encaminhamento de apenas uma proposta.

4.1.3. Os líderes dos grupos também deverão encaminhar, até 16 de novembro de 2009, o formulário de inscrição (anexo 2 – Edital PAP 2009) preenchido por correio eletrônico para o endereço: [coop.proppg@udesc.br](mailto:coop.proppg@udesc.br).

4.1.4. Acompanharão o formulário de inscrição (como cópias físicas) as capas do(s) Projetos de Pesquisa Novos (Anexo I - Edital PIC 2009/2010) ou em Andamento (Anexo II - Edital PIC 2009/2010) do grupo e cópias dos contratos de fomento itens 4.3 e 4.5 a seguir.

4.2. Após o dia 30 de novembro de 2009, a PROPPG certificará no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq todos os grupos de pesquisa institucionais que atenderem aos critérios constantes no item 2 deste edital.

4.2.1. Os grupos de pesquisa que até 30 de novembro de 2009 não estiverem atualizados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, de acordo com os critérios constantes no item 2 deste edital, não participarão do Programa, tendo sua inscrição e certificação negada/cancelada pela instituição.

4.2.2. A constituição dos grupos de acordo com todos os critérios estabelecidos é de inteira responsabilidade de seus líderes, em especial a certificação de que seu grupo não fere os incisos III, IV, V e VI do item 2 deste edital.

4.3. As capas dos projetos de pesquisa novos ou em andamento, (Anexos I ou II do Edital PIC 2009/2010) deverão acompanhar o formulário de inscrição (Anexo 2 – Edital PAP 2009).

4.3.1. Os projetos de pesquisa que substanciem as propostas dos grupos de pesquisa deverão estar aprovados nos departamentos específicos, na Comissão de Pesquisa e homologados pelo Conselho de Centro, considerando:

- I. vinculação à(s) linha(s) de pesquisa do grupo em que se insere;
- II. vinculação ao projeto pedagógico do curso de graduação ou à(s) linha(s) de pesquisa do curso de pós-graduação *Stricto sensu* em que o proponente atue;
- III. análise de mérito formal;
- IV. análise de mérito acadêmico.

4.3.2. Os projetos de pesquisa propostos por equipes constituídas de docentes vinculados a mais de um departamento deverão, previamente à apreciação da Comissão de Pesquisa, obter parecer favorável em cada um dos departamentos.

4.4. Os docentes pesquisadores que participem de dois grupos de pesquisa deverão ser relacionados nos formulários de inscrição de ambos, indicando se serão computados integralmente para apenas um ou na proporção de 50% nos dois, para efeito de estratificação dos grupos e distribuição dos recursos.

4.4.1. Essa proporcionalidade não se aplica para efeito de constituição dos grupos, total de professores. Em qualquer caso o professor sempre representará uma unidade na totalização dos limites mínimo e máximo de professores no grupo, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

4.5. Cópias dos termos de concessão/contratos/documentos comprobatórios dos financiamentos externos a projeto de pesquisa, vigentes dentro do triênio 2007, 2008 e 2009, deverão acompanhar o formulário de inscrição (Anexo 2 – Edital PAP 2009).

## 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ESTRATIFICAÇÃO DOS GRUPOS

5.1. Todos os grupos de pesquisa com inscrição válida serão estratificados de acordo com o art. 8º da resolução nº 004/2007 – CONSUNI, a partir dos critérios definidos pelo Comitê de Pesquisa.

5.2. Cada grupo de pesquisa terá calculado um índice (G) resultado da soma ponderada de seus: integrantes bolsistas de produtividade do CNPq, com peso 4 (quatro); contratos de fomento a projetos de pesquisa individuais por órgãos externos,

com peso 3 (três) e; professores membros do corpo permanente de cursos *Stricto sensu* institucionais recomendados pela CAPES, com peso 2 (dois), somado ao número total de doutores integrantes do grupo, dividido por este mesmo número de doutores, na fórmula:

$$G = (PQn + FEn + PGn + Dn) / Dn$$

onde:

$$PQn = \text{nº de bolsistas PQ} \times 4$$

$$FEn = \text{nº de contratos de fomento à pesquisa} \times 3$$

$$PGn = \text{nº de doc. permanentes em pós institucionais CAPES} \times 2$$

$$Dn = \text{nº total de doutores integrantes do grupo}$$

5.2.1. Serão computados apenas os integrantes docentes pesquisadores da UDESC, efetivos ou em estágio probatório, e os contratos de fomento coordenados por estes pesquisadores.

5.2.2. Professores doutores titulados a menos de 24 meses ou recentemente empossados, a menos de 12 meses, não somarão o total Dn, desde que integrantes de grupos liderados e constituídos por outros professores doutores, a menos que pelo contrário o grupo se manifeste.

5.2.3. Possíveis desempates entre grupos que alcancem o mesmo índice G serão dados pelos números absolutos nos grupos de: 1º - bolsas PQ e seus níveis; 2º - contratos de fomento no grupo e valor total do investimento; 3º - professores membros do corpo permanente de cursos *Stricto sensu* institucionais recomendados pela CAPES e seus conceitos; nesta ordem.

5.3. Estabelecida a classificação geral dos grupos de pesquisa integrantes do programa, será procedida a estratificação destes grupos, na qual aqueles com mais alta classificação, em que a soma do número de seus doutores corresponder mais proximamente a 15% do total de doutores dos grupos inscritos, serão estratificados como grupos “estruturados”; a seguir, dentre os grupos seguintes melhores classificados, aqueles em que a soma dos doutores corresponder mais proximamente a 35% do total de doutores inscritos serão estratificados como grupos “em estruturação”; os demais grupos, compostos por aproximadamente 50% dos doutores membros dos grupos inscritos serão estratificados como “em agrupamento”.

5.4. Para efeito dos cálculos de estratificação dos grupos, o professor participante de dois grupos somente comporá um deles ou opcionalmente em ambos na proporção de 50% em cada.

5.5. Tanto para a classificação quanto para a estratificação, apenas serão computados os docentes membros dos grupos que estiverem em situação regular relativamente a seus projetos de pesquisa junto a DPPG dos Centros.

5.5.1. O pesquisador em situação irregular com a DPPG dos Centros, se possuir bolsa PQ, contrato(s) de fomento ou for docente do quadro permanente de pós-graduação, não computará este(s) crédito(s) ao(s) grupo(s) a que pertence.

## 6. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1. Aos grupos de pesquisa institucionais que atenderem a todos os critérios estabelecidos, após estratificados, serão concedidos recursos financeiros, de acordo com os orçamentos propostos, limitados proporcionalmente aos recursos disponibilizados, em razão de suas classificações e ponderações relativas aos membros doutores.

6.1.1. Grupos estruturados possuem peso 1,5 (um vírgula cinco), em estruturação possuem peso 1 (um) e em agrupamento possuem peso 0,5 (zero vírgula cinco), devendo-se aplicar as seguintes fórmulas para a determinação do limite máximo de recursos que cada grupo poderá receber:

$$D = 1,5da + 1db + 0,5dc$$

$$Vr = \frac{R}{D}$$

$$Gn = dn \cdot pn \cdot Vr$$

onde:

$D$  – número total ponderado de doutores;

$da$  – número total de doutores vinculados a grupos estruturados;

$db$  – número total de doutores vinculados a grupos em estruturação;

$dc$  – número total de doutores vinculados a grupos em agrupamento;

$Vr$  – valor de referência;

$R$  – total de recursos financeiros disponibilizados ao Programa, nesta edição corresponde a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

$Gn$  – limite máximo de recursos destinados ao grupo;

$dn$  – número de doutores vinculados ao grupo;

$pn$  – índice de ponderação relativo à classificação do grupo (1,5; 1 ou 0,5).

6.2. Para efeito dos cálculos de concessão de recursos aos grupos, o professor participante de dois grupos somente comporá um deles ou opcionalmente em ambos na proporção de 50% em cada.

6.3. Apenas serão computados os docentes membros dos grupos que estiverem em situação regular relativamente a seus projetos de pesquisa junto a DPPG dos Centros.

6.4. Serão computados apenas os integrantes docentes pesquisadores da UDESC, efetivos ou em estágio probatório.

6.5. Professores doutores recentemente titulados ou contratados, conforme o item 5.2.2, somarão o total de doutores vinculados aos grupos, o que favorecerá os grupos que os integrarem e que sejam liderados e constituídos por outros professores doutores.

6.6. Até o dia 11 de dezembro de 2009, a PROPPG divulgará o limite máximo de recursos concedido a cada grupo de pesquisa institucional.

## 7. DOS PROJETOS DE PESQUISA QUE INTEGRAM AS ATIVIDADES DOS GRUPOS

7.1. Apenas as capas dos projetos de pesquisa novos ou em andamento deverão acompanhar os formulários de inscrição dos grupos de pesquisa ao PAP.

7.1.1. Os projetos novos ou as prorrogações de projetos em andamento poderão ser encaminhados junto aos formulários de inscrição, desde que cumpridos os trâmites devidos (Departamento – Comissão de Pesquisa – Conselho de Centro), conforme o item 4.3.1 deste edital.

7.1.2. A PROPPG verificará a consistência dos dados e a adequação dos projetos em seu poder aos formulários devidamente padronizados, disponíveis na página desta Pró-Reitoria.

7.2. A inscrição de projeto novo, projeto em andamento ou projeto com prorrogação será aceita, apenas, se o coordenador ou qualquer outro membro do projeto estiver em situação regular em relação a seus projetos de pesquisa junto à PROPPG.

## 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Os grupos de pesquisa certificados, conforme o item 4.2, e integrantes do Programa PAP/2009 que, no decorrer desse exercício, atualizarem seus dados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ferindo critérios constantes no item 2 desse edital, terão suas certificações negadas e os recursos PAP bloqueados, até a regularização de suas constituições.

8.2. Os grupos de pesquisa deverão ter seus resultados apresentados por um dos líderes em evento específico.

8.3. O líder do grupo ou o coordenador do projeto de pesquisa que não atender as disposições desse Edital, nos limites de suas responsabilidades, não poderá concorrer ao próximo Edital do Programa de Apoio à Pesquisa.

8.4. Quando houver necessidade de alteração de prazos do cronograma, o líder do grupo ou o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitá-la antecipadamente à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Departamento e a Comissão de Pesquisa, com posterior comunicação à PROPPG.

8.5. O acompanhamento e apoio técnico do PAP será procedido pela PROPPG.

## 9. LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DA VIGÊNCIA

9.1. Após a divulgação dos limites máximos de recursos concedidos a cada grupo, seus líderes deverão protocolar na PROPPG os orçamentos dos grupos para a posterior liberação.

9.2. Os recursos serão disponibilizados por ato do Reitor, a partir de 01 de fevereiro de 2010, condicionada a disponibilidade financeira e análise prévia pela PROPLAN da adequação dos

orçamentos propostos.

9.3. A vigência deste edital é até 31 de dezembro de 2010.

#### 10. CRONOGRAMA

10.1. Data limite para encaminhamento dos documentos necessários para inscrição na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação dos Centros e encaminhamento formulário de inscrição via correio eletrônico (coop.proppg@udesc.br): 16/11/2009.

10.2. Data limite para a recepção na PROPPG das inscrições encaminhadas pelos Centros: 18/11/2009.

10.3. Data limite para atualização dos grupos de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil/CNPq: 30/11/2009.

10.4. Divulgação pela PROPPG dos limites máximos de recursos concedidos a cada grupo: até 11/12/2009.

10.6. Liberação dos recursos: a partir de 01/02/2010.

10.7. Data limite para o empenho de despesas: 30/11/2010.

10.8. Data limite para o pagamento de despesas: 04/12/2010.

10.9. Término da vigência deste edital: 31/12/2010.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os recursos financeiros alocados para a realização da pesquisa deverão ser utilizados de acordo com as normas de administração financeira da UDESC. O não cumprimento desta disposição implicará nas penalidades previstas nos dispositivos legais da UDESC.

Florianópolis, 15 de outubro de 2009.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo

Reitor